



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camarachapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA ATA ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Echaporã, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. As Sessões da Câmara Municipal serão gravadas em fita VHS, DVD, "PEN DRIVE" ou outro dispositivo audiovisual, que fica fazendo parte integrante da Ata.

Parágrafo único. Impossibilitada a gravação por qualquer outro motivo, lavrar-se-á Ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados.

Art. 2º. O *caput* do artigo 154, da Resolução nº 001, de 07 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 154. De cada Sessão da Câmara Municipal lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo, resumidamente, os assuntos seguintes:

- I – natureza e número da Sessão;
- II – horário regimental, data, Sessão Legislativa e local de sua realização;
- III – Vereadores presentes e ausentes;
- IV – anexo contendo os seguintes documentos:
 - a) Pauta do Expediente;
 - b) Pauta das Proposituras; e,
 - c) Pauta da Ordem do Dia;



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

V – nomes dos Vereadores que fizerem uso da palavra e daqueles que fizerem seus apartes.

(...)

Art. 3º. Fica designada ao Diretor de Secretaria a responsabilidade pela guarda e manutenção das Sessões gravadas.

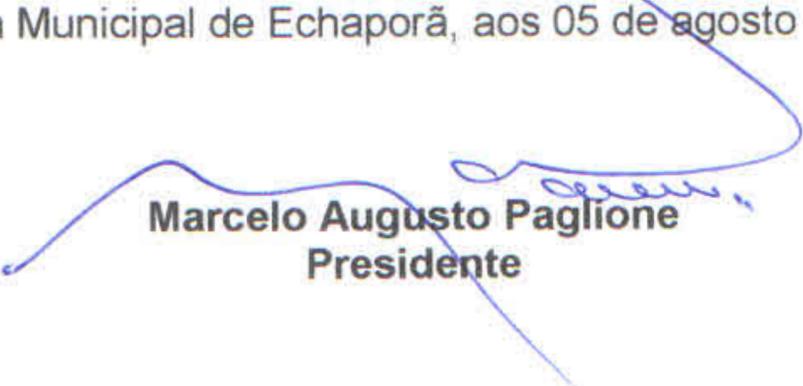
Parágrafo único. A Câmara poderá contratar empresa especializada para a assistência técnica nos equipamentos e para oferecer treinamento aos servidores designados para a função.

Art. 4º. O Vereador ou qualquer parte interessada poderá requerer ao Presidente da Câmara cópia da gravação da Sessão de seu interesse.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições

Câmara Municipal de Echaporã, aos 05 de agosto de 2014.


Marcelo Augusto Paglione
Presidente